

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social Nova Laranjeiras- PR
Rua São João Batista, 2139 - Centro - CEP85350-000 - Fone: (43) 3637-1148
E-mail: cmasnovalaranjeiras@yahoo.com.br

Resolução N°004/2021

SÚMULA: Aprovação final da Prestação de Contas do Repasse de Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, período do pagamento à 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 119/1995, considerando a deliberação plenária realizada no dia 27 de abril de 2021, ATA 002/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado a prestação de contas final do Repasse Fundo a Fundo Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao período do pagamento à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 27 de abril de 2021.

TATIANE BIESEK
CPF: 142.114.719-53
Presidente do CMAS

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social Nova Laranjeiras- PR
Rua São João Batista, 2139 - Centro - CEP85350-000 - Fone: (43) 3637-1148
E-mail: cmasnovalaranjeiras@yahoo.com.br

Resolução N°005/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse de Fundo a Fundo do Incentivo Familiar Paramune VI, período 01 julho à 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 119/1995, considerando a deliberação plenária realizada no dia 27 de abril de 2021, ATA 002/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado a prestação de contas Incentivo Familiar Paramune VI, período 01 julho à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, 27 de abril de 2021.

TATIANE BIESEK
CPF: 142.114.719-53
Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE JORDÃO	42 3639 8100
TOTAL	8.000,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 24/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021:

Nº 03.002.04.122.0002.2009.339039 00 (000. 504) 490 – 500
Nº 04.002.04.123.0002.2012.339039 00 (000. 504) 660
Nº 04.004.04.123.0002.2013.339039 00 (000. 504) 770 – 780
Nº 05.002.12.361.0003.2017.339039 00 (000. 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 194

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária nº 029/2021 - SMA

SÚMULA: Concede diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: Sândra Mara Tussolini
Data Início: 20 de abril de 2021
Data Fim: 20 de abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 4106002
Objetivo da Viagem: Acompanhamento de adolescente para internamento compulsório.

Nome: José Francieli dos Santos
Data Início: 20 de abril de 2021
Data Fim: 20 de abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul - PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Acompanhamento de adolescente para internamento centro sócioeducacional.

Nome: José Maria Diniz
Data Início: 20 de abril de 2021
Data Fim: 20 de abril de 2021
N.º de Diárias: 1 com almoço
Valor Unitário: R\$ 75,00
Valor Total: R\$ 75,00
Município Destino/UF: Laranjeiras do Sul - PR
Código do IBGE do Município destino: 4113304
Objetivo da Viagem: Acompanhamento de adolescente para internamento centro sócioeducacional.

Pinhão, 19 de abril de 2021.

Sândra Mara Tussolini
Secretário Municipal de Administração

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 110/2021 de 11/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2120/2020 de 11/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.357.260,26 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.001.04.122.0015.2.021.	Manutenção e Conservação de Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
643 - 3.3.90.30.00.00	3104 MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
644 - 3.3.90.39.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		343.562,97
05.001.12.122.0015.2.023.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
645 - 3.3.90.14.00.00	3104 DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
646 - 3.3.90.30.00.00	3104 MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00
647 - 3.3.90.36.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00
648 - 3.3.90.39.00.00	3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
649 - 4.4.90.52.00.00	3104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00
630 - 4.4.90.52.00.00	3105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.371,12
633 - 4.4.90.52.00.00	3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		544.495,08
641 - 4.4.90.52.00.00	3865 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.531,52
05.001.12.361.0012.2.027.	Manutenção do Ensino Fundamental		
628 - 3.1.90.11.00.00	3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.993,84
05.001.12.361.0015.1.028.	Ampliação/Reforma ou Construção nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação		
640 - 4.4.90.51.00.00	3138 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.992,98
05.001.12.361.0015.2.030.	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental		
637 - 3.3.90.30.00.00	3108 MATERIAL DE CONSUMO		362,08
05.001.12.361.0015.2.032.	Manutenção da Merenda Escolar		
631 - 3.3.90.30.00.00	3117 MATERIAL DE CONSUMO		43.911,77
05.001.12.365.0015.2.036.	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
Total Suplementação: 2.357.260,26			

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná, em 11 de março de 2021.

JOSE VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

MUNICÍPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

Exercício: 2021

Decreto nº 158/2021 de 12/04/2021

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2120/2020 de 11/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.426.470,99 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
06.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
06.001.04.122.0008.2.046.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
167 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.230,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0017.1.052.	Ampliação, Reforma, Construção de Unidades Básica de Saúde		
746 - 4.4.90.52.00.00	3516 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		141.999,67
07.001.10.301.0017.2.056.	Assistência à Atenção Básica		
745 - 4.4.90.52.00.00	3516 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		479.000,00
747 - 4.4.90.52.00.00	3527 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		99.854,00
07.001.10.301.0017.2.188.	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19)		
751 - 3.3.90.30.00.00	31000 MATERIAL DE CONSUMO		121.404,61
749 - 4.4.90.52.00.00	31000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		141.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.122.0017.2.068.	Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
748 - 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		90.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
08.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
08.001.20.122.0019.2.071.	Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
297 - 4.4.90.52.00.00	504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0011.2.091.	Ações de Benefícios Eventuais		
750 - 3.3.90.30.00.00	31000 MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.122.0012.2.093.	Manutenção do Centro Especializado de Assistência Social - CREAS		
Total Suplementação: 1.426.470,99			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.010.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
636 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
06.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
06.001.04.122.0008.2.046.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
160 - 3.3.90.14.00.00	1000 DIÁRIAS - CIVIL		3.230,00
164 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.304.0017.2.064.	Programa de Fortalecimento e Qualificação das Ações de Vigilância e Saúde - VIGIA SUS		
618 - 4.4.90.52.00.00	3516 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		620.999,67
622 - 4.4.90.52.00.00	3527 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		99.854,00
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.122.0017.2.068.	Manutenção do Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
280 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
08.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
08.001.20.122.0019.2.070.	Manutenção e Conservação da Frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
288 - 3.3.90.30.00.00	504 MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
09.001.26.451.0020.1.081.	Construção, Reforma e Melhorias e Pontes, Boeiros e Galerias Pluviais		
586 - 3.3.90.30.00.00	31000 MATERIAL DE CONSUMO		12.404,61
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
09.002.26.451.0020.1.082.	Pavimentação e Recuperação das Vias Rurais		
Total Redução: 1.226.470,99			

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

JOSE VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 175/2021
DATA: 27/04/2021

Dispõe sobre a criação de PARQUE NATURAL MUNICIPAL e dá outras providências.

Decreta:

Art. 1º. Fica criado por este Decreto o Parque Natural Municipal Antônio Gugelmin, com área de 2.970.700m² (dois milhões, novecentos e setenta mil e setecentos metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica; reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica e da unidade fitogeográfica da Floresta Ombrófila Mista, sendo esta, parte de uma área maior, do imóvel municipal de matrícula 7.328-7.327-7.323, 6.255, 6.253, 6.245, 6.243, do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Parque Natural Municipal Antônio Gugelmin, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental.

Art. 3º. O Parque Natural Municipal Antônio Gugelmin, foi delimitado conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, poderá ser indiretamente, a área delimitada e objeto da desapropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação municipal.

Art. 4º. Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de Pinhão a administração do Parque Natural Municipal Antônio Gugelmin, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação e proteção.

Art. 5º. Passará a integrar este Decreto a legislação correspondente que autoriza o chefe do Poder Executivo de Pinhão, Estado do Paraná, a adquirir, mediante desapropriação judicial ou extrajudicial, amigável ou não, o domínio da referida área e suas condições.

Art. 6º. As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 176/2021
DATA: 26/04/2021

Súmula: Nomeia Conselho de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal n.º 1485/2009;

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para integrarem o Conselho de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, para mandato de 02 (dois) anos:

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Eridiane Gonçalves de Macedo
Suplente: José Francisco Bernardini

Representantes dos Diretores
Titular: Jair Prudente de Oliveira (presidente)
Suplente: Nilza Aparecida Palhano da Silva (vice-presidente)

Representantes dos Estudantes
Titular: Geovane Oliveira Santos
Titular: Bárbara Maria Camargo Almeida
Suplente: Amanda Franco de Oliveira
Suplente: Kéllin Xavier da Silva

Representantes do Executivo Municipal
Titular: Solange Aparecida dos Santos Adromski
Suplente: Paulo Vitor Afonso de Oliveira

Representantes dos Pais
Titular: Gabriela Aparecida Mendes
Titular: Ângela Maria de Oliveira
Suplente: Nilce Aparecida Camargo
Suplente: Clea Mara de Oliveira

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Representantes dos Professores
Titular: Wagner dos Santos Ferreira
Suplente: Mara Regina Neto

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Ângela Aparecida do Nascimento
Suplente: Maria Inez Walter Levinski

Representantes do Administrativo
Titular: Natã Abraão Nascimento
Suplente: Paulo César Nogueira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 089/2020, de 07/04/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR
EDITAL DE PREGÃO N.º 014/2021

ONDE LÊ-SE:
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 029/2021

LEIA-SE:
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 014/2021

As demais informações seguem sem alterações.

Pinhão, 27 de abril de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 016/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA APLICAÇÃO EM TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS, ITENS DESERTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO: 20/04/2021 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 29.715.704/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Pinhão, 26 de abril de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.137/2021
DATA: 26/04/2021

SÚMULA: Altera a Lei n.º 1.272/2006 de 20/09/2006 e a Lei n.º 021/1991 de 03/07/1991, autorizando a criação de um Parque Industrial junto à matrícula 1.870 do registro de Imóveis de Pinhão, pertencente ao Município.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a construção de um loteamento industrial, anexo à área onde está localizada a Casa Familiar Rural de Pinhão, no imóvel denominado Centro de Produção, constituído pela matrícula n.º 1.870.

Art. 2º - Fica alterada a o art. 2º da Lei n.º 1.272 de 20/09/2006, cujo objeto previa a utilização da área para o Centro de Produção Animal e da Casa Familiar Rural, cujo artigo passara a possuir a seguinte redação:

"Art. 2º A área desapropriada será utilizada para abrigar um loteamento industrial denominado Parque Industrial Rural de Pinhão".

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar todos os procedimentos necessários para realização e execução de projeto para implantação do Parque Industrial de Pinhão junto a área remanescente onde está sediada a Casa Familiar Rural de Pinhão.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a contratar empresa especializada na prestação de serviços de arquitetura, urbanismo ou engenharia para a prestação de serviços técnicos, para elaboração de Projetos Básicos de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, para a obra de Implantação do parque industrial, atendendo a legislação vigente.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

loteamento industrial, deverá obedecer às dimensões do terreno, bem como seu zoneamento, contendo projeto geométrico horizontal e vertical, além de planilha de custos de construção e implantação, atendendo a legislação específica, devendo estar apto para aprovação das autoridades ambientais e governamentais.

Parágrafo único. Que seja feito a realização do processo de licenciamento ambiental, quando necessário, dividido em três etapas:

a) Licença prévia, apresentando os estudos iniciais de ocupação da área;

b) Licença de instalação, apresentando todos os projetos de urbanismo e infraestrutura aprovados pelos órgãos competentes;

c) Licença de ocupação, após certificar-se da correta execução das obras.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, 56º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.138/2021
DATA: 26/04/2021

SÚMULA: Altera a Lei n.º 2.120 de 11 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 2.120 de 11 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

I - R\$ 84.619.034,88 (oitenta e quatro milhões seiscentos e dezesseis mil e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados, legalmente instituídos.

II - R\$ 24.345.000,00 (vinte e quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, o qual compreende o Fundo de Previdência do Município de Pinhão - FUNPREV.

Art. 2º - O art. 2º da Lei n.º 2.120 de 11 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 84.619.034,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 7.873.216,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 546.700,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 111.844,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 102.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 75.166.672,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 216.000,00

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão	
ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28	
(*) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 11.166.521,00
RECEITA TOTAL GERAL	R\$ 93.783.555,88
(*) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 11.166.521,00
TOTAL GERAL LÍQUIDO	R\$ 84.619.034,88
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 24.345.000,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 24.345.000,00
TOTAL	R\$ 24.345.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 108.964.034,88
Art. 3.º - O art. 2.º da Lei n.º 2.120 de 11 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:	
A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:	
1 - ORÇAMENTO FISCAL	
PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.900.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 82.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 16.103.071,96
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 475.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 27.622.650,25
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 27.492.650,25
Departamento de Cultura	R\$ 130.000,00
06 - SECRETARIA DE ESPORTES	R\$ 588.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 17.831.484,41
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 12.323.611,64
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ	
www.pinhao.pr.gov.br	

Município de Pinhão	
ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28	
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 5.507.872,77
Aplicação do Orçamento Impositivo nas ações da Saúde	R\$ 585.364,86
09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E VIACÃO	R\$ 2.103.106,88
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 1.203.462,52
Departamento de Serviços Rodoviários	R\$ 899.644,36
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 1.263.000,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 1.128.000,00
Fundo Municipal de Florestas	R\$ 5.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$ 130.000,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.841.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.111.800,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 361.600,00
FMDCA	R\$ 3.000,00
Fundo Municipal da Mulher	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência	R\$ 12.000,00
Fundo Municipal do Idoso	R\$ 12.349.700,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 12.349.700,00
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO	R\$ 3.526.256,52
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 21.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R\$ 15.000,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 3.490.256,52
12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO	R\$ 719.364,86
Departamento de Turismo	R\$ 20.000,00
Departamento de Desenvolvimento Industrial	R\$ 608.364,86
Aplicação do Orçamento Impositivo nas ações de desenvolvimento industrial	R\$ 585.364,86
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 5.376.500,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 907.000,00
TOTAL	R\$ 84.339.034,88
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ	
www.pinhao.pr.gov.br	

Município de Pinhão	
ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28	
Interferência financeira - Taxa administrativa - Repasse RPPS	R\$ 280.000,00
TOTAL	R\$ 84.619.034,88
II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais	R\$ 24.625.000,00
TOTAL	R\$ 24.625.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 108.964.034,88

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão	
ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28	
PORTARIA N.º 316/2021 DATA: 26/04/2021	
A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário Leandro Ferreira dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,	
Resolve:	
Art. 1.º - Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços, com a finalidade de acompanhamento, recebimento, fiscalização das mercadorias e serviços recebidos pelas Secretarias Municipais, atestando as notas fiscais e recibos, atestando a legitimidade, qualidade, quantidade, e demais características estabelecidas nos respectivos contratos.	
Presidente: Márcio Vladimir Scaramello	
Equipe Técnica: Felipe José Delle - Departamento de Tecnologia da Informação Neudair José Nesi - Departamento Centralizado de Controle, Freios Saulo Caldas Martins - Departamento Centralizado de Controle	
Representantes da Secretaria Municipal de Administração Adelar França Costa Antonio Alexandre Rodrigues de Souza	Felipe Francisco Tavares Gaveiron José Waldir Ferreira Dias
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Sandro dos Santos Benetti	Jose Waldir Ferreira Dias
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Aristeo José Nunes Machado	Isabela Maria Rocha Passos
Representantes do Gabinete Municipal Paulo Vitor Afonso de Oliveira	
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Joceni Kitch dos Santos Nerussa Barbieri Lorraine Caldas Leviniske	Solange Pletich Caldas
Representantes da Secretaria Municipal de Esportes José Maria Lima Oliveira	Jocelina Aparecida da Costa
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ	
www.pinhao.pr.gov.br	

Município de Pinhão	
ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28	
Representante da Secretaria Municipal de Finanças Reges Monteiro dos Santos	
Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo Cleveson Soares de Lima	
Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação João Ricardo Sivercovski José Francisco de Oliveira	Paulo Sergio de Ramos
Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação Enilson Maciel	Leiziane da Cruz Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Carolina Martins Abreu Helia Gonçalves de Macedo	João Amâncio Ribas Rolão Mauri Gonçalves de Macedo
Art. 2.º - Em caso de afastamento temporário dos servidores relacionados nesta Portaria, o Secretário Municipal de cada pasta deverá realizar o acompanhamento, recebimento e a fiscalização das mercadorias e serviços, assinando as notas fiscais e recibos, atestando a legitimidade, qualidade e quantidade.	
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 285/2021.	
Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,	
Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2021.	

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 025/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, 02 (DOIS) VEÍCULOS HATCH E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B, AMBOS O KM, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 28/04/2021 ATÉ 12/05/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 28/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 12/05/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 12/05/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO N.º 151/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 27 DE ABRIL DE 2021.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 026/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA N.º 768/2019, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 28/04/2021 ATÉ 13/05/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 28/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 13/05/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 13/05/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO N.º 155/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 27 DE ABRIL DE 2021.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 027/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 28/04/2021 ATÉ 14/05/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 28/04/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 14/05/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 14/05/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO N.º 152/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 28 DE ABRIL DE 2021.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
(PRESENCIAL) N.º 028/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO DE ESTOFAMENTOS DE BANCOS, ENCOSTOS E ASSENTOS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, CONFEÇÃO DE CABECEIRAS EM MALHA E CORTINADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 28/04/2021 ATÉ 17/05/2021.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 17/05/2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09h00min DO DIA 17/05/2021, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO N.º 153/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 27 DE ABRIL DE 2021.

Jose Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

FunPrev
Fundação de Previdência Municipal
Garantindo seu futuro

REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO n.º 02-2021
DATA: 10/03/2021

SÍNTESE: Constitui comissão especial de licitação do Fundo de Previdência Municipal de Pinhão.

Solange de Fátima Druchak Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1.º - Constitui a comissão especial de licitações do Fundo de Previdência Municipal de Pinhão.

Art. 2.º - Os membros que irão compor a comissão especial de licitação de que trata o Art. 1.º, são os mesmos integrantes da comissão permanente de licitação do Município de Pinhão.

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Solange de Fátima Druchak
Presidente do Funprev

Av. Trifon Hanycz, 220 - Centro - Cep 83170-000 - Pinhão - PR
Tel: (41) 3677-1122, 3680111-330
E-mail: fundeprev@pinhao.pr.gov.br / fundeprev@hotmail.com
CNPJ: 01.612.634.0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.634.0001-48
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 83.368-000 - Centro - Marquinho - PR

EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 028/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA TOTAL DE 2.594,86 M2, SENDO 1.410,18 M2 DE INFILTRAÇÃO E 1.184,68 M2 SOBRE PEDRA IRREGULARES, POR MEIO DE TERMO DE CONVENIO N.º 244/2019.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato descriminado no objeto do referido aditavo até a data de 17 de julho de 2021, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as desde termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 05 de abril de 2021, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 12 de Abril de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.634.0001-48
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 83.368-000 - Centro - Marquinho - PR

EXTRATO DO 5.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ 77.744.134/0001-41.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM 1.768,48 M², CONTENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PLACA DE OBRA, ESCAVACÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, SUB-BASE EM MACADAME SECO COM BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, CAPA EM CBUQ COM ESP. DE 40CM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE CALÇADAS, CALÇADAS EM CONCRETO ESP. 5,0CM, MEIOS-FIOS COM SARETA E GUIA REBAIXADA, PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, RAMPAS PARA PNE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, DRENAGEM INCLINDO ESCAVACÃO, REATERIO, TUBOS DE CONCRETO, BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE LIGAÇÃO, ENSAIO DA BASE E DO PAVIMENTO. TRECHO: RUA XV DE NOVEMBRO (ENTRE AS RUAS MARTINHO PEREIRA E 09 DE JUNHO).

Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento econômico-financeiro e alteração quantitativa, no que tange ao aumento e supresses no valor contratado constante do contrato administrativo n.º 044/2018, ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 241.811,60 (duzentos e quatro mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos) para o valor de R\$ 247.000,80 (duzentos e quarenta e sete mil sessenta reais e oitenta centavos), o que corresponde a um aumento aproximado de 2,17% (dois virgula dezessete por cento), em relação às quantidades e valores do contrato administrativo supracitado. Permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as desde termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 27 de Outubro de 2020 e descrição constante no Contrato da Tomada de Preços 009/2018, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Município de Marquinho estado do Paraná em 26 de Abril de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ 01.612.634.0001-48

AVENIDA BRASÍLIA, 581 - FONE: (48) 3583-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N.º 080/2021
DATA: 27/04/2021

Síntese: Concede Licença às servidoras que abaixo mencionam.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei n.º 608/2013 de 06/11/2013 e Lei n.º 775/2018, em seu Art. 1.º, §3.º.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, às servidoras abaixo relacionadas, nos exatos termos dos requerimentos formulados pelas mesmas:

- KRISTIANE MARA RAJEWSKI CANZI (8941);
- LIZETE MARIA RIVA BATISTA (0061);
- MARISTELA MUCELINI DELAVY (8241).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28/04/2021.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ 01.612.634.0001-48

AVENIDA BRASÍLIA, 581 - FONE: (48) 3583-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N.º 081/2021
DATA: 27/04/2021

Síntese: Exonerar, a pedido, servidora que abaixo mencionam.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora LEDIANE APARECIDA FEIJÓ (59657) ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ 01.612.634.0001-48

AVENIDA BRASÍLIA, 581 - FONE: (48) 3583-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N.º 081/2021
DATA: 27/04/2021

Síntese: Exonerar, a pedido, servidora que abaixo mencionam.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora LEDIANE APARECIDA FEIJÓ (59657) ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ 01.612.634.0001-48

AVENIDA BRASÍLIA, 581 - FONE: (48) 3583-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA N.º 081/2021
DATA: 27/04/2021

Síntese: Exonerar, a pedido, servidora que abaixo mencionam.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora LEDIANE APARECIDA FEIJÓ (59657) ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ 01.612.634.0001-48

AVENIDA BRASÍLIA, 581 - FONE: (48) 3583-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021-PMPB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 11 de maio de 2021, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PR"**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.bl.gov.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 27 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 111/2021.
De 27 de abril de 2021.

EMENTA: Atualiza e torna público o inteiro teor das Tabelas Tarifárias de Água, Esgoto e Serviços para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Porto Barreiro, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Senhor Emanoel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis n. 044/1998 e 078/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Em atendimento ao que dispõe o artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal n. 078/2000, ficam atualizados os valores tarifários da tabela de água, esgoto e serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, de Porto Barreiro, utilizando-se o indexador previsto em lei, qual seja, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC da Fundação Getúlio Vargas, atualizando-se o Anexo I, que assim passará a dispor:

Anexo I
(Parte integrante da Lei nº 078/000)

Tabela Tarifária de Água, Esgoto e Serviços do SAMAE de Porto Barreiro, Paraná.

a) Tarifa de água:

CATEGORIA "A"

Residencial	R\$	Excedente de consumo (em reais)
Até 10 m³	19,09	

Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

De 11 a 15 m³	19,09	+ R\$ 1,66/m³ excedente de 10
De 16 a 20 m³	20,88	+ R\$ 2,54/m³ excedente de 15
De 21 a 25 m³	40,17	+ R\$ 3,98/m³ excedente de 20
Acima de 50 m³	135,50	+ R\$ 4,04/m³ excedente de 50

CATEGORIA "B"

Comercial, Industrial e Poderes Públicos	R\$	Excedente de consumo (em reais)
Até 10 m³	40,02	
Acima de 10 m³	40,02	+ R\$ 2,70/m³ excedente de 10

CATEGORIA "C"

Agricultura Irrigada	R\$	Excedente de consumo (em reais)
Até 10 m³	11,94	
De 11 a 50 m³	11,94	+ R\$ 1,66/m³ excedente de 10
Acima de 50 m³	83,52	+ R\$ 4,04/m³ excedente de 50

b) Tarifa de Esgoto:
50% (cinquenta por cento) do valor apurado para a tarifa de água do usuário em questão.

c) Serviço de ligação de água:
R\$ 178,41 (cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) por hidrômetro instalado para pagamento à vista ou R\$ 237,93 (duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) divididos em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas.

d) Serviço de ligação de esgoto
R\$ 26,10 (vinte e seis reais e dezcento centavos) com a tomada de serviço instalada a duas (2) metros lineares no interior do lote.

e) Serviço de religação após corte por falta de pagamento:
- No caseiro, por falta de pagamento, R\$ 14,28 (quatorze reais e vinte e oito centavos);
- No caseiro, por falta de pagamento, com tentativa de fraude R\$ 35,68 (trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

f) Serviço de desligamento a pedido do usuário:
R\$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos) por unidade de medição, com pagamento antecipado.

Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

a) Serviço de vistoria e aferição de hidrômetro:
R\$ 11,89 (onze reais e oitenta e nove centavos) quando feita a pedido do usuário e gratuita nos demais casos.

b) Serviço de mudança do local de medição:
R\$ 23,79 (vinte e três reais e setenta e nove centavos) quando feita a pedido do usuário e gratuita nos demais casos.

c) Serviço de mão de obra no interior do lote do usuário:
R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) a hora trabalhada, vedada a utilização de materiais pertencentes ao SAMAE.

d) Serviço de emissão de 2º via de Nota Fiscal de Água e Esgoto:
R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por carta impressa.

Art. 2º. Para a troca e reposição de peças e demais componentes de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, serão cobrados os valores do dia e conforme licitação própria para a aquisição das peças.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto possui vigor retroativo à data de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

ERRATA

Referente a Publicação na Edição nº 3630 do diário oficial do município, na página 5A do dia 24 de abril de 2021.

Decreto nº. 108/2021, de 23 de abril de 2021.

Onde se lê: **DECRETO Nº. 108/2021**
De 23 de abril de 2021.

Leia-se: **DECRETO Nº. 109/2021**
De 23 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial SRP nº 07/2021-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES**, em favor das proponentes:

MARCIA CRISTINA FONTANIVE & CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 04.308.625/0001-76, vencedora nos itens 01, 12, 27, 28, 32, 33, 35, 37, 39, 45, 47, 61, 62, 64, 90, 91, 94, 95, 98 e 112 totalizando R\$ 45.518,80 (quarenta e cinco mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos).

REGIANE DE LARA MATERIAIS DE LIMPEZA ME, CNPJ sob o nº 34.581.735/0001-78, vencedora nos itens 02, 03, 07, 08, 09, 10, 25, 26, 30, 31, 53, 63, 80, 83, 86, 87, 88, 89, 92, 93 e 110 totalizando R\$ 54.987,90 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

REDE LAR LTDA, CNPJ sob o nº 78.512.795/0008-80, vencedora nos itens 04, 05, 06, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 29, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 60, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 96, 97, 99 e 100 totalizando R\$ 203.527,62 (duzentos e três mil quinhentos e vinte sete reais e sessenta e dois centavos).

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, CNPJ sob o nº 26.655.261/0001-33, vencedora nos itens 75, 76 e 103 totalizando R\$ 87.449,80 (oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 07/2021

DETENTORA DA ATA:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

VIGÊNCIA:
07/04/2021 a 06/04/2022.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
75	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, COM 64 ROLOS DE 30 M.	CISNE	TD	256,00	34,80	8.908,80
76	PAPEL TOALHA COZINHA BRANCO, MULTILUXO, COM 02 ROLOS DE 66 FOLHAS CADA E FOLHAS DUPLAS.	TROPICOS	PCT	40,00	4,75	190,00
103	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO DE 01MA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES 100% FIBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 22 CM X 20 CM, PCT COM 1000 FOLHAS, EM FARDOS CONTENDO 08 PACOTES	DR PAPER	FD	610,00	101,90	62.159,00
						TOTAL R\$ 87.449,80

Valor total R\$ 87.449,80 (oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 07 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 07/2021

DETENTORA DA ATA:
MARCIA CRISTINA FONTANIVE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.308.625/0001-76

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

VIGÊNCIA:
07/04/2021 a 06/04/2022.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	ÁCIDO PARA LIMPEZA FRASCO DE 01 LITRO	SUPER	UN	290,00	6,90	2.001,00
12	AUTOLIMPANTE DESODORIZANTE MULTILUXO LÍQUIDO 500ML	O BOA	UN	360,00	6,85	2.466,00
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML	GLADE	UN	240,00	9,85	2.364,00
28	DESODORIZANTE SANITÁRIO 35 GRAMAS (PEDRA SANITÁRIA)	LUZVEL	UN	685,00	1,80	1.179,00
32	EMBALAGEM BOBINA PLOTADA PARA FREEZER 25 KG COM 100 UNIDADES	STAR	UN	45,00	8,85	398,25
33	EMBALAGEM BOBINA PLOTADA PARA SUPORTE	PCT	20,00	12,65	253,00	
35	ESCOVA SANITÁRIA PARA VASO COM SUPORTE	CONDOR	UN	50,00	12,45	697,20
37	ESFONJA PARA LOUÇA COM 04 UNIDADES	BOMBIL	PCT	330,00	4,45	1.468,50
39	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 28 X 38 CM	DURO	UN	235,00	4,65	1.139,75
45	INSETICIDA SPRAY 300 ML	MATINSET	UN	55,00	12,65	695,75
47	LÁ DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	135,00	1,94	261,90
61	LUSTRA MOVIEIS 200 ML	VPE	UN	30,00	5,59	167,70
82	LUXA DE BORRACHA COR LARANJA TAMANHO G	SANRO	PAR	65,00	7,99	519,35
84	LUXAS DE BORRACHA COR LARANJA TAMANHO M	SANRO	PAR	60,00	7,98	478,80
90	SABONETE 65 GRAMAS	GENSUS	UN	30,00	1,65	49,50
91	SABONETE LÍQUIDO 1 LITROS (LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO COCÓMIDO ÁCIDO CÍTRICO, TENSIOATIVO, ESSENCIAMENTE, CONSERVANTE FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEICULO)	LIPOMAIS	UN	440,00	9,85	3.994,00
94	SACO PARA LIXO 100 LITROS COM 25 UNIDADES	STAR	UN	1.320,00	11,34	14.968,80

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
95	SACO PARA LIXO 15 LITROS COM 10 UNIDADES	STAR	UN	750,00	11,34	8.505,00
98	SAPONIZADO CREMOSO 350 ML	SANBIL	UN	822,00	5,75	3.576,50
112	VANGUERE BRANCO DE ALCOOL PARA LIMPEZA- EMBALAGEM 750 ML	CHERIN	UN	164,00	7,45	491,80
						TOTAL R\$ 45.518,80

Valor total R\$ 45.518,80 (quarenta e cinco mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos).

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 07 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 07/2021

DETENTORA DA ATA:
REGIANE DE LARA LTDA
CNPJ: 78.512.795/0008-80

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES.

VIGÊNCIA:
07/04/2021 a 06/04/2022.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
4	ALCOOL ETILICO LÍQUIDO LIMPIDO INCOLOR, VOLATIL, 95,1 A 96,0, CÍTRICO 4607 G/MLO, 92,6% A 93,8% PIP INFM, HIDRATADO	SUPER VALE	UN	1.710,00	6,39	10.926,90
5	ALCOOL ETILICO TIPO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70% (70%GL APRESENTAÇÃO GEL, EMBALAGEM 500 ML	SUPER VALE	UN	1.130,00	6,33	7.152,90
6	ALCOOL ETILICO TIPO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 70% (70%GL APRESENTAÇÃO GEL PARA ANTI-SEPIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, 1000 ML	SUPER VALE	UN	220,00	6,39	1.405,80
11	ANTI-MOFO 130 GR	RUBI	UN	80,00	6,85	548,00
13	AVENTAL PARA USO EM COZINHA, TECIDO POLIESTER, REVESTIDO EM PVC, FORRADO COM FILTRO, SEM EMENDA, SEM LÍNIAS, ALÇAS REFORÇADAS DE AMARRAR DO PRÓPRIO MATERIAL, DIMENSÕES 1,20 M X 0,60 M, RESISTENTE AO FOGO, COR BRANCA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO GRAVADO NO EPI	ARTEPANO	UN	20,00	18,80	396,00
14	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM ALÇA E TAMPA 20L	ARQPLAST	UN	75,00	19,90	1.492,50
15	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS COM ALÇA DE METAL - 1ª LINHA	ARQPLAST	UN	50,00	13,75	687,50
16	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 10 LITROS C/ ALÇA DE METAL - 1ª LINHA	ARQPLAST	UN	22,00	11,95	262,90
17	BOTA EM E.V.A. BRANCA, ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO - TAMANHO (35 A 46)	VULCABRAS	UN	46,00	36,60	1.683,60
18	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E PRENDIDOR MATERIAL	RISCHOTO	UN	5,00	29,80	149,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
19	CERA EM PASTA VERMELHA, EMBALAGEM 400GR	GUANABARA	UN	20,00	10,59	211,80
20	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO EMBORRACHADO, EMBALAGEM 750 ML	GRANDO SOL	UN	100,00	8,79	879,00
22	COLHER DE SOPA COM CABO DE POLIPROPILENO	SIMONAGNOL	DZ	1,00	4,88	4,88
23	COPO DESCARTAVEL 180X200 ML ESPECIFICAÇÕES: COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 200 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS (PACOTES) COM 160 COPOS A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS (PACOTES) INVOLUVERES, CONSTATANDO A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, NO COPO DEVE CONTER GRAVADO EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13320 E CAPACIDADE DO COPO E DEVERÁ ATENDER A NBR 14.865/2002 DA ABNT, CAIXA COM 25 TIRAS	IBRASCOCO	CX	86,00	112,50	9.675,00
24	COPO DESCARTAVEL 50ML ESPECIFICAÇÕES: COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA CAFÉ, CAPACIDADE PARA 50 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS (PACOTES) COM 160 COPOS A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS (PACOTES) INVOLUVERES, CONSTATANDO A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, NO COPO DEVE CONTER GRAVADO EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13320 E CAPACIDADE DO COPO E DEVERÁ ATENDER A NBR 14.865/2002 DA ABNT, CAIXA COM 50 TIRAS	IBRASCOCO	CX	10,00	124,00	1.240,00
29	DETERGENTE PARA LOUÇAS 500 ML, VIDA BIODERGRÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSTO COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, GLICERINA	VIDA	UN	2.530,00	1,90	4.807,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
34	ESFONJA OVAL EM MADEIRA (LAVAR ROUPA)	LOCATELLI	UN	48,00	4,33	207,84
36	ESFONJA DE AÇO INOXIDÁVEL	BRILHONOX	UN	870,00	2,85	1.624,50
38	FACA DE MESA EM AÇO INOX DE SERRA CABO POLIPROPILENO	SIMONAGNOL	DZ	7,00	18,80	131,60
40	FRONHA EM POLIESTER COM ALGODÃO MÉD. APROX. 0,50 X 0,70 CM	PANOSUL	UN	100,00	14,80	1.480,00
41	GARFO EM AÇO INOX CABO POLIPROPILENO	SIMANAGNOL	DZ	1,00	39,50	39,50
42	GARRAFA TÉRMICA - 5 LITROS COM THERMURBIA THERMOPLÁSTICO	TERMOLAR	UN	20,00	39,40	788,00
43	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1,8 LITROS CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVA QUENTE ATÉ 6 HORAS, JATO DIRECIONÁVEL, BICO CORTA PINGO E ALÇA PARA CARRGAR	INVICTA	UN	44,00	118,50	5.214,00
44	INSETICIDA EM GEL, MATÁ BARATAS 10 GRAMAS	KOMBATE	UN	100,00	9,69	969,00
46	ISQUEIRO A GÁS PARA USO EM COZINHA TIPO NORMAL	BIC	UN	60,00	3,90	234,00
49	LENÇOL DE PAPEL	KISS	RL	20,00	6,39	127,80
51	LIMPA VIDROS 500 ML	FACILEE	UN	95,00	7,80	741,00
52	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR - 500 ML	FACILEE	UN	110,00	11,85	1.303,50
54	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 10 LITROS	ARQPLAST	UN	50,00	147,50	3.750,00
55	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE CAPACIDADE 15 LITROS	ARQPLAST	UN	82,00	13,60	1.115,20
56	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE CAPACIDADE 60 LITROS	ARQPLAST	UN	140,00	79,50	11.130,00
60	LUXEIRA PLÁSTICA TELADA- 15 LITROS	ARQPLAST	UN	30,00	8,80	264,00
65	LUXAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO O-CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	150,00	125,50	18.825,00
66	LUXAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO M-CX C/ 100 UNIDADES C/ODIO BPS BR205984	MEDIX	CX	250,00	125,50	31.375,00
67	LUXAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO P-CX C/ 100 UNIDADES C/ODIO BPS BR205984	MEDIX	CX	230,00	125,50	31.375,00
70	MASCARA DESCARTAVEL DE TINT C/ MIL ELASTICO CX C/ 50 UNO	MARKO	CX	230,00	59,00	13.570,00
71	PA PARA LIXO, PLÁSTICO COM CABO LORENZON					

www.correiomkt.com.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 26 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2301 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

Prefeitura Municipal de Quedas Do Iguaçu / PR
FONE: 46 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021/2024

**CONTRATO DE COMODATO DE CONCESSÃO REAL DE DIREITO E
USO DE BEM PÚBLICO**

Contrato SIC nº 01/2021

COMODANTE: MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, nº 1.065, Centro, CEP 85.460-000, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **ELCIO JAIME DA LUZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 7.206.141-1/PR e do CPF nº 861.328.879-04, residente e domiciliado nesta cidade.

COMODATÁRIA: ALCIDES CAMARGO BORGES, brasileiro, maior, natural de Quedas do Iguaçu/PR, solteiro, nascido em 03/07/1985, empresário, CPF nº 051.928.339-22, carteira de identidade nº 9.737.095-8/SSP/PR, emitido em 12/12/2002, residente e domiciliado a Rua Salgueiros, nº 1284, Alto Recreio, nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, 85460-000, titular da empresa J P A CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME, com sede e foro na Travessa Das Dalas, nº 576, Alto Recreio, nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, 85460-000, constituída em 26/01/2018, registrada na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41600660277, em seção da 26/01/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 29.537.659/0001-63, resolver, assim: Altera o instrumento de constituição da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMODANTE, sendo legítimo proprietário e possuidor de um imóvel na Avenida das Torres, por este ato e na melhor forma de direito, cede em COMODATO a COMODATÁRIA o Lote H - Matrícula nº 15.597, com área total de 1008,00 m² (Um Mil e oito metros quadrados), o lote localizado na Avenida das Torres a uma distância de 82,94 metros da esquina com a Travessa Almeida, Frente medindo 36,00 metros com a Avenida das Torres; Fundos medindo 36,00 metros com o Lote H-F; Lado Direito medindo 28,00 metros com o Lote H; Lado Esquerdo medindo 28,00 metros com o Lote H-F, para nele ser desenvolvido as atividades de Serviços de Construção de Edifícios, 4330-4/99 Serviços de Obras de Acabamento da Construção Civil.

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu / PR - CEP 85.460-000

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 26/04/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://quedasdoiguacu.dofm.com.br>

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 26 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2301 Página 2

Prefeitura Municipal de Quedas Do Iguaçu / PR
FONE: 46 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração do presente contrato é de 20 (vinte) anos, tendo seu início em 23 de Abril de 2021, e seu término em 23 de Abril de 2041, data esta em que deverá ser devolvido ao COMODANTE pela COMODATÁRIA, imprimevelmente e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial mediante termo de vistoria a ser procedido pelo COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A COMODATÁRIA efetuará mensalmente o pagamento ao COMODANTE do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela outorga da concessão do objeto do presente contrato, o qual deverá ser pago através de guia de recolhimento em Banco Oficial em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de decorrido o mês da outorga da concessão, sendo que o atraso no pagamento incidirá no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor devida da parcela mensal, acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês de atraso, mais correção monetária corrigida através do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - A COMODATÁRIA fica obrigada a:

- Manter e desenvolver suas atividades, ininterruptamente, ofertando a quantia mínima de 5 (cinco) empregos, e com compromisso de gerar imediatamente mais 3 (três) empregos novos, sem discriminação de sexo, raça, idade ou qualquer outra aqui não mencionada, observada a capacidade e conforme proposta inicialmente apresentadas.
- Zelar pela conservação do imóvel, promovendo a limpeza do lixo e resíduos.
- Permitir ao COMODANTE toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato a qualquer tempo, sempre que solicitado.
- Acatar todas as normas do Poder Público que visem disciplinar o uso do imóvel público, especialmente as normas baixadas por este Município.
- Devolver o imóvel, findo o prazo do contrato nas mesmas condições que o recebeu.
- Apresentar semestralmente, relatórios com o número de empregados mantidos no quadro de pessoal, bem como os valores recolhidos à título de ICMS, IPI e outros tributos que fizerem necessários eu recolhimento, com cópias e guias devidamente autenticadas pelos órgãos competentes de recolhimento.
- Somente contratar mão de obra ou admitir como empregados, pessoas domiciliadas neste Município, salvo mão de obra especializada aqui inexistente.
- Manter a sede da empresa neste Município e Comarca

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu / PR - CEP 85.460-000

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 26/04/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 26 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2301 Página 3

Prefeitura Municipal de Quedas Do Iguaçu / PR
FONE: 46 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA QUINTA - Fica vedada a COMODATÁRIA, sem o expresso consentimento por escrito do COMODANTE:

- Transferir o presente contrato seja no todo ou em parte, ainda que seja para empresa do mesmo grupo;
- Ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, para terceiros ou outras pessoas, ainda que seja o mesmo ramo de atividade;
- Mudar a atividade, o objeto, ou o destino, nem utilizar o imóvel para fins residenciais.

CLÁUSULA SEXTA - Considera-se rescindido este contrato para todos os efeitos legais, devendo o patrimônio retornar ao COMODANTE nas mesmas condições em que foi entregue a COMODATÁRIA, dispensando qualquer aviso ou modificação, sob pena de ter tida como esbulhadora, possível de imediata reintegração.

- Quando vencer o prazo contratual e não houver renovação;
- Quando a COMODATÁRIA suspender as atividades ou abandonar o imóvel, sem justificção;
- Quando a Empresa se tornar inadimplente, ocorrer dissolução ou incorporação;
- Quando a COMODATÁRIA infringir qualquer dos compromissos alinhados nas Cláusulas Terceira e Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A renovação deste contrato só poderá ocorrer, desde que, a COMODATÁRIA manifeste seu interesse em continuar, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes de seu término, e desde que o COMODANTE considere cumpridas as condições deste contrato e satisfeitos os objetivos propostos pela Lei, estejam resguardados os interesses do Município, tudo, porém, com possibilidade de revisão e alteração das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O imóvel e suas benfeitorias, objetos deste contrato, não poderão ser alienados pelo COMODANTE, nem dado a novo contrato, sob qualquer título, de terceiros, sem antes consultar a COMODATÁRIA, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo este manifestar-se a qualquer tempo: seu interesse para tal, quando então serão tomadas as medidas legais e pertinentes, observados os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu / PR - CEP 85.460-000

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 26/04/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://quedasdoiguacu.dofm.com.br>

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 26 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2301 Página 4

Prefeitura Municipal de Quedas Do Iguaçu / PR
FONE: 46 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021/2024

CLÁUSULA NONA - Tanto para a entrega do patrimônio para início deste contrato, durante seu uso e vigência, bem como na sua devolução e término, uma comissão especial, designada pelo seu Prefeito Municipal e de acatamento pleno pela COMODATÁRIA, fará completa e detalhada vistoria, cujo relatório, uma vez subscrito pelas partes fará parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - A COMODATÁRIA poderá construir, edificar no imóvel, conforme seu interesse ou necessidade, para atender às exigências de sua atividade, podendo, ao contrato, por ocasião de eventual rescisão, desocupação e entrega do imóvel para o COMODANTE, **RETER** as benfeitorias efetuadas no terreno, objeto deste contrato, desmanchando as edificações, sem que o COMODANTE seja obrigado a indenizar as benfeitorias, melhoramentos ou investimentos feitos pela COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É obrigatório o cumprimento pela COMODATÁRIA de todas as suas obrigações legais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e ambientais, decorrentes da atividade desenvolvida no imóvel, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O COMODANTE, fica isento de toda responsabilidade civil, fiscal, trabalhista, ou qualquer outra decorrente das atividades da COMODATÁRIA, que assume integralmente os encargos, ônus e riscos de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caso o COMODANTE necessite recorrer à Justiça para cobrança das responsabilidades da COMODATÁRIA ou ressava de seus direitos, esta, e seus titulares, sócios e diretores, responderão SOLIDARIAMENTE por todos os encargos aqui assumidos pela COMODATÁRIA, bem como pelos danos, pelas custas, despesas e honorários advocatícios.

E, por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e valia, ficando eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato, sendo que este contrato substitui contratos anteriores, se por ventura existirem.

Quedas do Iguaçu, 23 de Abril de 2021.

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Quedas do Iguaçu / PR - CEP 85.460-000

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ no dia 26/04/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://quedasdoiguacu.dofm.com.br>

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 26 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2301 Página 5

Prefeitura Municipal de Quedas Do Iguaçu / PR
FONE: 46 3532-8200 CNPJ: 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021/2024

ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

ALCIDES CAMARGO BORGES
Representante Legal

SEBASTIÃO QUADROS DA SILVA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 27 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2302 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPE(S) ESPECIALIZADA(S) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER SOFTWARES OU PROCESSOS PARA DESBURBUCHAR E ATUAR EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO COM O USO DE NOVAS TECNOLOGIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério do menor preço unitário mensal:

VENDEDOR(S)	LOTE Nº	VALOR UNITÁRIO
VINCIPAR SOFTWARE LTDA	01	R\$ 70.000,00

VALOR GLOBAL DE GASTOS LICITADOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021/PMQI: R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
Quedas do Iguaçu, 23 de abril de 2021.

ITAMARI DA SILVA - Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021/PMQI

Afirmo-me que a licitação epígrafe encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogiu.

Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 26 de abril de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

CND020401

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Terça-Feira, 27 de Abril de 2021 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano X - Edição Nº 2302 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/SME-DE 22 DE ABRIL DE 2021

Estabelece no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, Escolas Regulares e CMEI's, medidas referentes ao retorno dos trabalhos internos, nas Escolas Regulares e CMEI's. O Secretário Municipal de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 77, I, da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Nº 814/2021 de 08/01/2021, observando o Decreto do Governo do Estado do Paraná Nº 7020/2021 de 05/03/2021 e o Decreto Municipal Nº 869/2021, considerando a continuidade da pandemia atual, no retorno às atividades internas, RESOLVE

Art. 1º Autorizar o retorno das Profissionais e Monitores nas respectivas unidades de ensino, de forma presencial de 1 (um) e no máximo 2 (dois) dias por semana, de segunda a sexta-feira, nos respectivos horários normais de trabalho.

§ 1º Nos dias da semana que não estiverem nas unidades escolares, devem cumprir seus horários de trabalho de forma remota, ficando à disposição da escola, dos alunos e/ou responsáveis.

§ 2º A definição do(s) dia(s) de presença(s) na unidade escolar fica a critério da direção, que deverá elaborar o cronograma e enviá-lo no e-mail rluquedas@outlook.com, com cópia para amequedasdoiguacu@gmail.com.

§ 3º Nos dias de trabalho prestados na escola (presenciais) é necessário o registro no relogio ponto.

Art. 2º Autorizar o retorno das atividades das Zeladoras, Serventes e Cozinheiras nas unidades escolares, de forma escalonada, sendo de 1 (um) e no máximo 2 (dois) dias por semana, de segunda a sexta-feira.

§ 1º A definição do(s) dia(s) de presença(s) na unidade escolar fica a critério da direção, que deverá elaborar o cronograma e enviá-lo no e-mail rluquedas@outlook.com, com cópia para amequedasdoiguacu@gmail.com.

§ 2º Nos dias de trabalho prestados na escola (presenciais) é necessário o registro no relogio ponto.

Art. 3º Autorizar o retorno dos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários, as atividades normais de trabalho nas unidades de ensino, diariamente, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único - É obrigatório o registro no relogio ponto.

Art. 4º Os casos omissos, assim como condutas pontuais não relacionadas neste documento, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação para os devidos encaminhamentos e soluções.

Art. 5º Fica revogada a Resolução Nº 02/2021/SME.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir do 03 de maio de 2021.

Renato Rodolfo Carletto - Secretário Municipal de Educação

CND030507



Poder Legislativo
Município de Pinhão – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

OBJETO: Aquisição de celulares e equipamentos de informática e eletrônicos para utilização dos Senhores Vereadores e da Câmara Municipal de Pinhão

VALOR: R\$ 50.298,39 (cinquenta mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

CONTRATADA: ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ 37.982.544/0001-06.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

OBJETO: Aquisição de celulares e equipamentos de informática e eletrônicos para utilização dos Senhores Vereadores e da Câmara Municipal de Pinhão

VALOR: R\$ 23.278,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais).

CONTRATADA: LEONARDO A. VERZA EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.460.912/0001-95.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

OBJETO: Aquisição de celulares e equipamentos de informática e eletrônicos para utilização dos Senhores Vereadores e da Câmara Municipal de Pinhão

VALOR: R\$ 17.794,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e quatro reais).

CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE KRAPP EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 08.710.340/0001-18.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: camarapinhao.pr.gov.br

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE LINHA CAVERNOSO

CNPJ: 04.947.984/0001-73

Linha Cavernoso, s/n, zona rural, Virmond-Pr - CEP: 85390-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019

Dispensa de Licitação nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível.

Contratante: Associação Comunitária de Linha Cavernoso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.947.984/0001-73, neste ato representada pelo Presidente Sr. Pedro Wolicki.

Contratada: AUTO POSTO LINKE LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.586.459/0001-79, no valor de R\$ 15.955,20 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Data da assinatura do contrato: 27 de abril de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Extrato primeiro Termo de aditivo ao Suprimento ao Contrato n. 01/2021

Partes: ASSOCIACAO COM LINHA CAVERNOSO - Contratante / CNPJ 04.947.984/0001-73

AUTO POSTO LINKE - Contratada / CNPJ: 79.586.459/0001-79

Objeto: Aquisição de combustível.

Valor contrato inicial R\$ 15.955,20 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Valor aditivo ao suprimento do contrato inicial R\$ 133,00 (trezentos e vinte e três reais).

Valor total do contrato após o suprimento R\$ 15.272,20 (quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 27/04/2021

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactado, lavra-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, no qual, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Data: Virmond-Pr, 27 de abril de 2021.

Assinam: ASSOCIACAO COM LINHA CAVERNOSO / Auto Posto Linke - Contratada

Qualquer forma de abuso é

CRIME

SEXUAL
FÍSICO
EMOCIONAL
NEGLIGÊNCIA

e todos devem ser

**DE NUN
CIA
DOS**

Conselho Tutelar - 3635-5639
Plantão 24h - 9917-6089
Disque 100
Polícia Civil - 197
Polícia Militar - 190
Site - www.sipia.gov.br/

Campanha

Correio
DO POVO DO PARANÁ